

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 • ANO IV – EDIÇÃO N° 864

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.428, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os arts. 2º e 4º da Lei n° 2.064, de 01 de novembro de 2017 que, institui a campanha do IPVA no Município e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se os arts. 2º e 4º da Lei n° 2.064/2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as taxas de transferência, prevista no art. 1º, cobradas pelos órgãos de trânsito, em benefício dos proprietários de veículos que residam no Município de General Câmara, cujo veículo esteja registrado em município diverso. (NR)

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, somente serão considerados aptos a receber o incentivo de que trata a mesma, os proprietários de veículos, cujo o ano de fabricação não seja superior a 20 (vinte) anos. (NR)

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 21 de novembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 161, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do Valor de Referência Municipal – VRM, para o Exercício de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado, em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), o Valor de Referência Municipal – VRM, para correção de impostos, taxas e serviços, para o exercício de 2023, conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O VRM passa a ser de R\$ 147,88 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do aluguel do Ginásio Municipal de Esportes.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o valor de R\$ 73,40 (setenta e três reais e quarenta centavos) referente ao aluguel do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, pelo período de 01 (uma) hora, para a prática de esportes.

Parágrafo único. O Ginásio de Esportes estará disponível para utilização dos atletas nos períodos compreendidos entre 08h e 12h, e 14h e 23h, de segunda à sexta-feira, salvo em dias de eventos organizados pelo Município.

Art. 2° O interessado em utilizar a quadra do Ginásio de Esportes deverá dirigir-se ao Setor de Cadastro e recolher aos cofres públicos, mediante documento de arrecadação municipal, nas agências bancárias, o valor referente às horas requeridas, devendo o comprovante ser apresentado obrigatoriamente ao servidor municipal responsável pelo Ginásio de Esportes.

Art. 3° Fica dispensado do pagamento do aluguel as atividades escolares, devidamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do aluguel do Parque de Exposições Celestino da Rosa Neto e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° Fica estipulado o valor de R\$ 509,12 (quinhentos e nove reais e doze centavos) a taxa do aluguel/diária da sede do Parque de Exposições Celestino da Rosa Neto.

§ 1° Quando a utilização for com finalidade lucrativa, será cobrado ainda, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrecadado pelo evento.

§ 2° Quando a locação for para funcionário público municipal o valor será de R\$ 254,56 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2° O interessado em proceder no aluguel do Parque de Exposições deverá solicitar junto ao Setor de Cadastro a guia referente à arrecadação do valor estipulado, com o que estará garantida a(s) data(s).

Parágrafo único. As chaves do Parque de Exposições estarão à disposição no Setor de Cadastro, a partir das 08h30m para o caso de aluguel em dias úteis e no próprio Parque de Exposições, para os casos de aluguel aos sábados, domingos e feriados, devendo ser entregues da mesma forma.

Art. 3° O locador deverá entregar o Parque de Exposições, após a utilização, em perfeitas condições de higiene.

Art. 4° Fica dispensado do pagamento da taxa de aluguel os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 164, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do aluguel do Campo de Futebol Sete Waldir Inácio de Souza e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° Fica estipulado o valor de R\$ 122,01 (cento e vinte e dois reais e um centavo) o valor do aluguel, pelo período de 01 (uma) hora, do campo de futebol sete Waldir Inácio de Souza nas terças-feiras e de R\$ 73,21 (setenta e três reais e vinte e um centavos) aos sábados.

Parágrafo único. Ficam dispensadas, do pagamento de taxa de aluguel, as atividades escolares e de servidores da Prefeitura Municipal, desde que previamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2° Os dias e horários disponíveis para aluguel do Campo de Futebol Sete Waldir Inácio de Souza serão:

I – Terças-feiras: das 19h às 21h;

II – Sábados: das 16h às 18h.

Art. 3° O interessado em utilizar o Campo deverá se dirigir ao Setor de Cadastro, na Prefeitura Municipal, e recolher aos cofres públicos, mediante documento de arrecadação municipal, nas agências bancárias, o valor referente às horas requeridas, devendo o comprovante ser apresentado, obrigatoriamente ao servidor municipal responsável pelo Campo de Futebol Sete.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 165, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do aluguel da Quadra Municipal de Areia André Delci Borge da Silva e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° Fica estipulado em R\$ 63,63 (sessenta e três reais e sessenta e três centavos) o valor do aluguel, pelo período de 01 (uma) hora, da Quadra Municipal de Areia André Delci Borges da Silva nos horários de segunda à sexta-feira e de R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) aos sábados.

Parágrafo único. Ficam dispensadas, do pagamento de taxa de aluguel, as atividades escolares e de servidores da Prefeitura Municipal, desde que previamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2° Os dias e horários disponíveis para aluguel da Quadra Municipal de Areia serão:

I – De segunda à sexta-feira: das 18h às 22h;

II – Sábados: das 14h às 18h.

Art. 3° O interessado em utilizar a Quadra de Areia deverá se dirigir ao Setor de Cadastro, na Prefeitura Municipal, e recolher aos cofres



públicos, mediante documento de arrecadação municipal, nas agências bancárias, o valor referente às horas requeridas, devendo o comprovante ser apresentado, obrigatoriamente ao servidor municipal responsável pelo Quadra.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define Calendário de datas para Pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria – 2023.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° Fica definido o calendário de datas de pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria do Exercício de 2023.

1ª Parcela ou cota única, em 31/01/2023;

2ª Parcela, em 30/06/2023;

3ª Parcela, em 29/09/2023;

4ª Parcela, em 28/12/2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 167, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade Lei Municipal n° 2.060/2017, de 01 de novembro de 2017 e Instrução Normativa – RE n° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a adesão do Município de General Câmara à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
Janeiro/2023 a dezembro/2023	Premiação em dinheiro	1° Prêmio – R\$ 300,00 2° Prêmio – R\$ 200,00 3° Prêmio – R\$ 100,00

Art. 2° As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1° Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de Retirada	E-mail	Telefone
Helton Holz Barreto	Titular	Prefeitura Municipal	prefeito@generalcamara.com	(51) 3655-1399

Luciana Franzen Barros	Adjunta	Prefeitura Municipal	cadastro@generalcamara.com	(51) 3655-1399
------------------------	---------	----------------------	----------------------------	----------------

§ 2° A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Sindicato Rural de General Câmara.

Objeto: Repactuação do contrato original, referente a prorrogação do prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado até 02 de Janeiro de 2024, bem como o reajuste de valor, totalizando o montante anual de R\$36.502,92 (trinta e seis mil quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 28/12/2022.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n°06/2019.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2020

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: José Luiz Machado Brandão.

Objeto: Repactuação do contrato original, referente a prorrogação do prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado até 02 de Janeiro de 2024, bem como o reajuste de valor, totalizando o montante anual de R\$14.582,04 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 28/12/2022.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n°04/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2022

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Imagem Medicina Diagnóstica Ltda.

Objeto: Repactuação do contrato original, referente ao reajuste financeiro, passando o mesmo a ter o valor de R\$68,00 (sessenta e oito reais).

Data da assinatura: 28/12/2022.

Procedimento Licitatório: Chamamento Público 03/2021.

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

